

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 464/2023 - CIB Goiânia, 15 de junho de 2023

Aprova recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde conforme Proposta MS nº 11152.150000/1230-20, Município de Goiás.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria nº 449/GM/MS, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- 11 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde conforme Proposta MS nº 11152.150000/1230-20, Município de Goiás.

**Art. 2º** Serão adquiridos: **UBS Dr. Altair Veloso, CNES: 2652137;** 01 – Ar condicionado; 01 – Mesa para impressora; 01 – Mesa de escritório; 01 – Mesa de escritório; 01 – Armário; 06 – Cadeira; 01 – Balde/ lixeira; 01 – Balde a pedal; **UBS Dr. Tasso de Camargo, CNES: 2343576;** 01 – Mesa para computador; 01 – Armário; 01 – Arquivo; 01 – Ar condicionado; 01 – Mesa para impressora; 01 – Balde/ lixeira; 01 – Balde a pedal; 01 – Mesa de escritório. **UBS Rio Vermelho, CNES: 9736530;** 01 – Mesa de escritório; 01 – Mesa para computador; 01 – Balde a pedal; 01 – Armário; 01 – Mesa para impressora; 01 – Mesa para impressora; 01 – Ar condicionado; 01 – Balde/ lixeira; 01 – Arquivo; **UBS Maria de Jesus Morais de Moura Luia, CNES: 7914024;** 01 – Mesa para impressora; 01 – Arquivo; 01 – Cadeira; 01 – Ar condicionado; 01 – Balde/ lixeira; 01 – Armário; 01 – Mesa para computador. **UBS Odilon Santana de Camargo, CNES: 2343541;** 01 – Balde a pedal; 01 – Mesa de escritório; 01 – Balde/ lixeira; 01 – Mesa para impressora; 01 – Arquivo; 01 – Mesa para computador; 01 – Ar condicionado; 01 – Armário. **UBS Dr. Aylton da Siva Oliveira, CNES: 2343665;** 01 – Mesa para impressora; 01 – Balde/ lixeira; 01 – Mesa para computador; 01 – Balde a pedal; 01 – Ar condicionado; 01 – Arquivo; 01 – Mesa de escritório.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 22/06/2023, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48734258** e o código CRC **408CFFD2**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010032739



SEI 48734258